

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CAPÍTULO I - DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO

Art. 1º A 14ª Conferência de Assistência Social, a ser realizada no âmbito do Município de São José dos Campos na modalidade presencial terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto Municipal nº 19.913/25 de 28 de março de 2025, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, *e pela resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 07/25 de 19 de fevereiro de 2025* e será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2025.

§ 1º A Conferência será precedida de 1 Capacitação da Rede Socioassistencial (Dirigentes e Equipe Técnica de OSCs, Cras, Creas, Profissionais de Gestão de OSCs e Gestão da SASC) ministrado em formato híbrido no dia 15 de maio de 2025 das 08h00 às 12h00, para que estes possam preparar e fomentar a participação dos usuários na Conferência. As inscrições serão pelo link disponibilizado no site da SASC com capacidade máxima de 150 inscritos presencial (no Centro de Formação da Educação – CEFÉ) e 200 online, e de 4 pré-conferências, que serão realizadas de forma presencial, nas datas abaixo indicadas.

I – 22 de maio das 13h00 às 17h00 na Casa do Idoso Leste;

II – 29 de maio das 13h00 às 17h00 na Casa do Idoso Norte;

III – 05 de junho das 08h00 às 12h00 na Casa do Idoso Centro;

IV – 10 de junho das 18h00 às 22h00 na Casa do Idoso Sul.

§ 2º As pré-conferências ocorrerão de forma presencial e serão admitidos até 100 (cem) participantes presenciais em cada evento.

§ 3º As inscrições das pré conferências deverão ser realizadas com antecedência através de link disponibilizado no site da Secretaria, até dois dias antes da data de realização da pré conferência.

§ 4º Cada pré conferências irá eleger até 05 (cinco) propostas por eixo para cada esfera de gestão (municipal, estadual e federal) a serem encaminhadas para apreciação e deliberação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **“20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência”**, distribuídos em cinco eixos temáticos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização do profissional.

Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUA

Eixo 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no co-financiamento do SUAS

Parágrafo único *Serão realizados grupos por eixo para análise e deliberação das propostas encaminhadas pelas pré-conferências, sendo eleitas até 05 (cinco) propostas, sendo 01 por eixo, para a esfera estadual, 05 (cinco) propostas, sendo 01 por eixo, para a esfera federal e 10 (dez) propostas, sendo 02 por eixo, para o município. As propostas deliberadas nos eixos serão referendadas na Plenária Final.*

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente, e na sua ausência pela vice-presidente *do CMAS*.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal contará com o número limitado a 198 (cento e noventa e oito) delegados: sendo 180 delegados eleitos nas pré conferências (45 delegados eleitos por pré conferência) e 18 delegados natos (conselheiros titulares do CMAS).

§ 1º os conselheiros suplentes, que desejarem ser delegados, deverão participar de uma das pré conferências e se candidatar a delegado dentro da cota da pré conferência.

§ 2º A representação dos delegados deverá ser paritária entre sociedade civil (99) e poder público (99) e respeitar a cota de 30% de diversidade prevista na resolução nº 187/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 6º As inscrições dos participantes nas pré-conferências ocorrerão no período de até dois dias úteis antes da data de realização da pré conferência, em formulário digital disponibilizado através de link no site da SASC e deverão atender às seguintes condições:

I – Identificar sua Representatividade;

II – Identificar o Eixo Temático de Interesse para debate;

Art. 7º As inscrições para a participação, na qualidade de observador, na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social se encerrarão quando atingir o limite de capacidade do local ou após leitura do Regimento Interno na Plenária da Conferência.

§ 1º Os delegados eleitos nas pré conferências terão garantida sua inscrição automática para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

§ 2º Cada pré-conferência elegerá até 45 delegados, sendo 09 por eixo. Deverá ser observado a paridade na eleição de delegados do poder público e da sociedade civil, bem como o atendimento ao preenchimento das cotas de diversidade conforme resolução nº 187/2025 do Conselho Nacional de Assistência Social e resolução nº 08, de 08 de maio de 2025, do Conselho Estadual de Assistência Social, que determinam a reserva de cota, no mínimo 30% para:

I - Pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);

II - Pessoas com deficiência;

III - Pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Pessoas idosas (mais de 60 anos);

V - Adolescentes (12 a 17 anos); VI - Jovens (18 a 29 anos);

VII - Migrantes, e refugiados e apátridas;

VIII - Atingidos por barragens;

IX - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs)

§ 3º Não tendo candidato suficiente no eixo as vagas remanescentes poderão ser preenchidas na plenária da pré conferência.

§ 4º As vagas não preenchidas na pré conferência serão disponibilizadas para a pré conferência seguinte.

§ 5º Na impossibilidade de completar as vagas da 14ª Conferência com os eleitos nas pré-conferências, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para interessados, ainda que não tenham participado das pré conferências. As vagas remanescentes serão disponibilizadas eletronicamente em link constante no site da SASC ou na inscrição no dia da Conferência.

§ 6º Caso a paridade entre os delegados do poder público e sociedade civil não for alcançada na eleição nas pré conferências, as vagas remanescentes disponibilizadas para a 14ª Conferência serão destinadas à representação com menor número de delegados.

§ 7º Será possível inscrição para participação como delegado no dia da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social no limite das vagas remanescentes disponíveis.

§ 7º Preenchidas todas as vagas, os demais inscritos participarão na condição de observador, sem direito a voto.

CAPÍTULO III – DO REGIMENTO

Art. 8º O presente regimento ficará disponível para consulta pública e sugestões no período de 28 de maio a 11 de junho de 2025, no site da Prefeitura de São José dos Campos.

§ 1º As sugestões de alteração do regimento interno poderão ser encaminhadas para o e-mail sasc.cmasconferencia@sjc.sp.gov.br. O CMAS apreciará e deliberará quanto a versão final do regimento em reunião no dia 18 de junho de 2025

§ 2º A versão final do regimento, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social será publicado no dia 19 de junho de 2025 e ficará disponível para consulta e conhecimento dos interessados.

§ 3º O regimento será lido na Plenária do dia de abertura da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José dos Campos/SP.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA

Art. 9º. A 14ª Conferência Municipal terá a seguinte programação:

1º DIA: 25 de junho de 2025

13h00 – Recepção, credenciamento e entrega de material

13h30 – Apresentação cultural

14h00 – Abertura oficial e composição de mesa e palavra das autoridades

14h40 – Leitura do regimento interno pela Plenária

15h00 – Palestra Magna “20 ANOS DO SUAS: construção, proteção e resistência”.

16h30 –Apresentação, pelo CMAS, das ações realizadas em cumprimento as propostas aprovadas pela 13ª Conferência.

17h30 – Encerramento do 1º dia

2º DIA: 26 de junho de 2025

08h00 – Recepção dos delegados

08h30 – Composição de mesa para abertura oficial do 2º dia

09h00 – Formação de grupos, por eixo, para apreciação e deliberação das propostas encaminhadas pelas pré conferências e indicação de candidatos a Conferência Regional

12h00 – Almoço

13h30 – Retorno à plenária para apresentação das propostas aprovadas nos eixos e das moções para referendo da Plenária Final;

15h00 – Eleição dos delegados por seus pares (poder público e sociedade civil)

15h50 – Apresentação dos delegados eleitos

16h20 – Avaliação da Conferência

17h00 – Encerramento

CAPÍTULO IV - DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

Art. 10. As Pré conferências trabalharam as plenárias temáticas (eixos) de forma presencial e tiveram o objetivo de discutir e formular as propostas, por eixo, a serem encaminhadas à Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, após compilação pela LABORE e equipe organizadora.

Art. 11. Cada Plenária Temática elegerá um Relator, contando ainda com a participação de um Coordenador / Facilitador indicado pela Empresa LABORE responsável pelo apoio e organização da 14ª Conferência Municipal.

Parágrafo único: As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

I - Iniciar o processo de Relatoria;

II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

IV - Digitar as conclusões elaboradas no grupo e apresentá-las à Plenária Final. Todo o material digitado será enviado ao e-mail oficial do CMAS;

VI - Elaborar a ata dos trabalhos da Plenária Temática (eixo), em formulário próprio (contendo: identificação da temática, número, nome e categoria dos participantes, nome do Coordenador/Facilitador e do Relator), contendo as propostas aprovadas anexadas, e enviá-la ao e-mail oficial do CMAS até 05 dias úteis após a realização da pré-conferência.

CAPÍTULO V- DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12 . A Plenária Final Presencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá nos dias 25 de junho de 2025, das 13h00 às 17h00, e 26 de junho de 2025, a partir das 08h00, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos Delegados eleitos nas pré conferências e natos e Observadores.

§ 1º A Plenária Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será presencial.

§ 2º Os Observadores poderão participar com direito a voz, somente os Delegados terão direito a voto.

§ 3º A Mesa da Plenária Final será presidida pelo Presidente e a Mesa Diretora do CMAS e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos, caso necessário.

Art. 13. A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas das Pré Conferências, sua

votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

Art. 14. Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por, no mínimo 10% dos delegados presentes na 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para moções específicas da Plenária Final Presencial da 14ª Conferência Municipal de Assistência, será disponibilizado formulário impresso para registro e coleta de assinaturas.

§ 2º As moções serão submetidas a apreciação e referenciamento pela Plenária Final.

Art. 15. A Ficha de Avaliação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser preenchida e entregue até o término da Plenária Final no dia 26 de junho de 2025 em formato impresso.

Parágrafo Único: A Ficha de Avaliação também poderá ser preenchida em formato online através do Qr code a ser disponibilizado nas salas dos eixos.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. Serão divididos em cinco salas presenciais, sendo uma para cada eixo, onde os participantes (delegados e observadores) credenciados analisarão, debaterão as propostas aprovadas nas pré conferências e consolidadas pela equipe técnica da LABORE.

Parágrafo único: os delegados de cada eixo elegerão, mediante votação, as propostas a serem apresentadas para a esfera federal (uma proposta), para a esfera estadual (uma proposta) e para a esfera municipal (duas propostas).

Art. 17. Serão definidas como deliberações de prioridade as propostas com maior número de votos pela maioria simples.

Art. 18. Na Plenária Final é assegurado aos delegados (as) o direito de solicitar o exame, por meio de destaque, de qualquer proposta apresentada, podendo neste caso, propor modificação, redação alternativa ou solicitar a supressão, sendo permitida sua justificativa em até 1 (um) minuto.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário.

§ 2º. Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º. Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA REGIONAL ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Serão eleitos 6 delegados titulares e 6 suplentes, sendo 3 titulares e 3 suplentes representantes do poder público e 3 titulares e 3 suplentes da sociedade civil dentre os delegados participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ 1º Os delegados interessados em se candidatar deverão se manifestar e preencher formulário de inscrição no dia 26 de junho de 2025 até as 14h00, horário em que se encerra as inscrições para os candidatos a

delegados para conferência regional estadual.

§ 2º Cada delegado presente no momento da votação terá direito a um voto, *de acordo com* sua representatividade (*público ou sociedade civil*);

§ 3º **Dentre os delegados da sociedade civil é importante o incentivo a representatividade dos usuários;**

§ 4º Serão eleitos os delegados com maior número de votos, devendo considerar a diversidade e cota, em caso de empate a vaga será ocupada pelo de maior idade.

§ 5º Na eleição dos delegados deverá ser observado a garantia do cumprimento da cota de 30% de representatividade estabelecida pelo CNAS e CONSEAS, sendo 01delegado do poder público e 01 delegado da sociedade civil.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS –

Art. 20. Serão conferidos certificados digitais aos participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 21. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 22. Caberá ao CMAS fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminhar Relatório Final para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informes do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 02/2025 e nº 06/2025.

Art. 23. Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão avaliados pela Comissão Organizadora e aprovados pela Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

São José dos Campos, 27 de maio de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10

Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.215- 260 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmassjc@sjc.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10

Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.215- 260 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmassjc@sjc.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº7.348/07 e nº8.037/10

Rua Henrique Dias, nº363 – Monte Castelo – CEP 12.215- 260 – São José dos Campos – SP

Tel. (12) 3922-5753 – cmassjc@sjc.sp.gov.br